EDITAL Nº 008/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA - CR, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192 DA MACRORREGIÃO DO SUL DE MINAS - CISSUL/SAMU.

O DIRETOR EXECUTIVO DO **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRORREGIÃO DO SUL DE MINAS - CISSUL/SAMU** no uso de suas atribuições, bem como o Estatuto e o Protocolo de Intenções assinados pelos membros do CISSUL/SAMU, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de acordo com as vagas existentes no Quadro de Pessoal do CISSUL/SAMU e formação de cadastro reserva relacionadas no Anexo II deste edital, com a Região, Nomenclaturas dos Empregos Públicos, Requisitos, Vencimentos Mensais, Número de Vagas de Ampla Concorrência – AC, Cadastro Reserva – CR e Carga Horária, por excepcional interesse público de empregos temporários de **Condutor de Ambulância,** nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O CISSUL/SAMU será responsável pela realização do presente Edital de Processo Seletivo Simplificado e disponibilizará todas as informações no site http://cissul.saude.mg.gov.br/, na Aba Processo Seletivo, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, retificações e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, conforme cronograma descrito no Anexo I.
1.2. O presente Processo Seletivo Simplificado terá o prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período por conveniência e oportunidade do CISSUL/SAMU.
1.3. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste Edital, como também dos comunicados e outros informativos a serem eventualmente divulgados.
1.4. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para este fim a publicação da lista dos candidatos classificados no site http://cissul.saude.mg.gov.br/, na aba Processo Seletivo.
1.5. Ao inscrever-se, o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste Edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.
1.6. A classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado gera apenas a expectativa de direito à contratação, pois esta somente ocorre em caso de necessidade

temporária de excepcional interesse público, sendo reservado ao CISSUL/SAMU o direito de proceder à contratação em número que atenda aos seus interesses e às suas necessidades.

1.7. Os novos contratos de trabalho por tempo determinado, firmados entre o CISSUL/SAMU e os candidatos classificados e convocados a ocuparem as vagas de empregados públicos temporários serão regidos pelo regime jurídico funcional celetista e celebrados pelo período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados entre as partes, possuindo cláusula assecuratória do direito recíproco de rescisão antes de expirado o termo ajustado, conforme art. 481 da CLT.

1.8. Caracteriza-se como necessidade temporária de excepcional interesse público, a contratação para substituição de empregado público que esteja no período de férias, licença maternidade, afastamento por motivo de doença, e outras situações que cause desfalque temporário no quadro de empregados públicos do CISSUL/SAMU.

1.9. Haverá o prazo de 2 (dois) dias, contados a partir da publicação deste Edital, para que qualquer interessado possa apresentar impugnação, assegurando o direito de revisão das condições editalícias em prazo razoável.

1.9.1. A impugnação deverá ser formalizada por meio de documento escrito, protocolado junto à Comissão do Processo Seletivo, contendo a fundamentação do questionamento e, se necessário, a indicação das cláusulas ou condições do Edital consideradas prejudiciais ou ilegais.

1.9.2. A Comissão analisará a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, respondendo ao interessado, com a devida justificativa, e realizando as alterações no Edital que forem pertinentes.

1.9.3. Após a resposta à impugnação, o Edital poderá ser mantido com as suas disposições originais ou alterado conforme as orientações da Comissão, sendo essas modificações publicadas nos mesmos meios oficiais em que o Edital original foi divulgado.

2. DA DIVULGAÇÃO

2.1. Os resultados preliminares e final, as convocações e demais avisos, bem como todos os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão divulgados por afixação no Quadro de Comunicação na sede do **CISSUL/SAMU,** situada na Rua João Urbano Figueiredo, n° 177 – Bairro Parque Boa Vista Varginha/MG, CEP: 37.014-510 e no site http://cissul.saude.mg.gov.br/, na Aba – Processo Seletivo.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição nos empregos públicos é de inteira responsabilidade do candidato que deverá estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado e certificar-se de que preencherá todos os requisitos exigidos neste Edital e quando da contratação.

3.2. As inscrições são gratuitas e, para a participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá atender aos seguintes procedimentos:

3.2.1. Inscrever-se no período de **11/11/2026 a 20/11/2026** através do link de inscrição específico ao emprego público pretendido, disponível no Anexo VIII deste edital.
3.2.1.1. Para realizar a sua inscrição o candidato deve clicar no link correspondente ao seu emprego público ou copiá-lo e colá-lo no navegador de sua preferência, preencher todos os campos, anexar o **Requerimento de Inscrição** (Anexo V) que deverá ser impresso, preenchido, assinado e datado antes de ser escaneado e anexado.
3.2.1.2. Deverá ainda compor a inscrição, de forma escaneada e anexada, documentos comprobatórios de identificação, conforme item 3.11 **e formação/requisitos mínimos referentes ao emprego público pretendido** (Anexo II). **Os itens de requisito mínimo presentes no Anexo II devem ser observados com bastante atenção, pois são de caráter eliminatório, caso não sejam anexados no ato da inscrição**.
3.2.2. As inscrições deverão ser realizadas, impreterivelmente, de **12:00 do dia 11/11/2026 até às 23:59 do dia 20/11/2026, horário de Brasília.**
3.2.3. A fim de facilitar o processo de inscrição, o candidato poderá consultar o vídeo tutorial “Como fazer a inscrição”, (Anexo VIII).
3.3. No formulário eletrônico de inscrição, disponível no Anexo VIII, o candidato que possua alguma deficiência – PCD deverá selecionar a opção de resposta “SIM” e clicar em “Adicionar Arquivo”, disponível na primeira seção do formulário de inscrição, para anexar o **Laudo Médico comprobatório da condição de Pessoa com Deficiência**.
3.4. No formulário eletrônico de inscrição, disponível no Anexo VIII, o candidato que possua títulos (formação, atualização e aperfeiçoamento e/ou experiência profissional) a comprovar para uma melhor classificação no Processo Seletivo Simplificado, deverá inserir as informações referentes aos seus títulos na quarta seção do formulário de inscrição.
3.4.1. Ao acessar as informações de títulos, deverá informar os quantitativos máximos a cada item, conforme Anexo IV, de seu interesse e anexar os respectivos comprovantes de acordo com as regras expostas no item 3.5.1 do Edital.
3.4.2. Ao enviar a Inscrição, o candidato declara ter ciência quanto ao adequado preenchimento, bem como dos documentos anexados, pois não será permitida a complementação de informações e documentos conforme item 3.8 deste Edital.
3.4.3. Para fins de comprovação de envio das informações e documentos referentes à inscrição, o candidato receberá todas as informações cadastradas no e-mail informado no formulário eletrônico de inscrição.
3.5. Todos os documentos comprobatórios anexados nos formulários eletrônicos de Inscrição e Títulos, deverão ser rigorosamente salvos com os nomes dos arquivos da seguinte maneira:
3.5.1 IDENTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA ENVIO

ITEM	DESCRIÇÃO	NOME DO ARQUIVO A SER SALVO PARA ANEXAR
3.2.1.1	Formulário de Requerimento de Inscrição	**Nome completo do candidato – REQUERIMENTO** **EX: Fulano da Silva – REQUERIMENTO**
3.11 – I	Documento de Identificação	**Nome completo do candidato – IDENTIFICAÇÃO** **EX: Fulano da Silva – IDENTIFICAÇÃO**
3.11 – II	Formação mínima	**Nome completo do candidato – FORMAÇÃO** **EX: Fulano da Silva – FORMAÇÃO**
4.5	Laudo Médico – PCD	**Nome completo do candidato – LAUDO PCD** **EX: Fulano da Silva – LAUDO PCD**

ANEXO IV	Títulos	**Nome completo do candidato – CÓDIGO DE ACORDO COM O DOCUMENTO COMPROBATÓRIO E DISPONÍVEL NO ANEXO IV** **EX: Fulano da Silva –1.01** **Fulano da Silva – 2.01** **Fulano da Silva – 3.01** **OBS:** Deverá seguir nomeando os arquivos com o nome do candidato e o código específico de cada título disponível na Tabela de Títulos do **Anexo IV** e de acordo com a sua necessidade.

3.5.2. Ao término de todo o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição com seus devidos documentos comprobatórios anexados, o candidato deverá clicar em Enviar/submeter para envio da inscrição e dos seus títulos.
3.5.3. Caso o candidato não receba o e-mail comprobatório conforme previsto no item 3.4.3, deverá contatar a instituição pelo e-mail processoseletivo@cissul.saude.mg.gov.br, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o envio.
3.6. Não serão recebidos documentos de nenhuma outra forma que não sejam as expostas no item 3 deste edital.
3.7. O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para o preenchimento do Requerimento de Inscrição, sendo responsável pelos dados preenchidos.
3.8. Não serão aceitos, após a efetivação da inscrição, acréscimos/complementação ou alterações nas informações constantes no Formulário de Requerimento de Inscrição (Anexo V), que deverá ser preenchido, impresso, assinado, digitalizado e anexado na seção 1 do Formulário Eletrônico de Inscrição.
3.9. O candidato poderá concorrer **apenas a uma das vagas, em apenas um município**, conforme disponibilizado no Anexo II do presente Edital, devendo indicar sua opção no ato da inscrição no Processo Seletivo Simplificado.
3.10. Será possível fazer uma **única inscrição** com o e-mail cadastrado. Caso haja o envio de mais de uma inscrição, vinculada a outro e-mail, será considerado apenas o **primeiro envio.** As demais inscrições do candidato, nesta situação, ainda que para empregos públicos distintos e/ou localidades diversas, serão automaticamente canceladas, independente de comunicação ao candidato, que não terá nova opção de escolha e não caberão reclamações posteriores.
3.11. O candidato deverá, durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição (2ª seção), cujo link está disponível no Anexo VIII, anexar, de forma legível, os documentos de requisitos básicos listados abaixo (frente e verso), de forma digitalizada:
I. Apresentação de cópia de documento oficial de identificação com foto, válido em todo o território nacional, conforme o emprego público pretendido, observado o seguinte:

a) **Condutor de Ambulância:** CNH na categoria D, com a sigla EAR, e Curso de Condução de Veículo de Emergência (CVE), com validade de 5 anos, ou a atualização, ambos reconhecidos pelo DETRAN.
b) **Enfermeiro e Técnico de Enfermagem:** Registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Minas Gerais (COREN-MG), devidamente válido e contendo foto;
c) **Médico:** Registro profissional no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais (CRM-MG), devidamente válido e contendo foto;
d) **Empregos Administrativos**: Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH), dentro do prazo de validade.

II. Cópia dos documentos que comprovem a sua escolaridade mínima exigida para o emprego público pretendido (Diploma ou Declaração de Conclusão de curso expedida no prazo de 30 (trinta) dias que antecedem sua apresentação no ato de inscrição).

3.12. Os candidatos que prestarem qualquer declaração falsa ou inexata no ato da inscrição ou em qualquer outra etapa do Processo Seletivo Simplificado, ou ainda, cuja documentação for considerada em desacordo e não satisfaça a todas as condições enumeradas neste Edital, terão a inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que classificados.

3.13. O Edital, contendo seus Anexos, estará disponível no site http://cissul.saude.mg.gov.br/, na Aba Processo Seletivo para consulta e impressão.

3.14. Será considerado inscrito o candidato que apresentar adequadamente os documentos de requisitos básicos, conforme item 3.11 e de acordo com todas as regras deste Edital.

3.15. Serão consideradas válidas e efetivadas as inscrições que tiverem sido realizadas de acordo com o disposto no item 3 deste edital.

3.16. Além das condições estabelecidas neste edital, o candidato tem pleno conhecimento de que, depois de selecionado e/ou contratado:

a) Deverá assumir a vaga no município escolhido, respeitada sua opção, quando de sua inscrição, de acordo com o constante no quadro do Anexo II.

b) Poderá ser convocado pelo CISSUL/SAMU para assumir vaga em outro município/base que tenha vaga ociosa e que não tenha candidato classificado, desde que haja concordância por escrito pelo candidato.

c) Poderá ser convocado para atender necessidades temporárias em outras bases da Macrorregião do Sul de Minas, distintas a da sua inscrição, desde que haja concordância por escrito pelo candidato.

d) O ocupante da vaga não faz jus a integrar-se ao quadro de pessoal permanente, integrando-se, portanto, ao quadro de pessoal temporário.

e) As vagas deverão ser preenchidas de acordo com a necessidade do CISSUL/SAMU, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, respeitada a ordem de classificação.

f) Nos casos previstos em Lei, estará impedido de acumular funções ou empregos públicos, enquanto vigorar o contrato de trabalho com o CISSUL/SAMU.

4. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD

4.1. Para fins de vagas destinadas a PcD, considera-se Pessoa com Deficiência (PcD) aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal n° 3.298/1999 com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 e na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021; na situação prevista no §1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 – Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, e no enunciado da Súmula nº 377 do STJ (“O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concursos/processos seletivos, às vagas reservadas aos deficientes” – 2009), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e o Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009, e ainda a Lei Federal nº 13.146/2015, o Decreto Federal nº 9.508/2018, no Decreto Federal nº 12.533/2025 e a Lei Federal nº 14.768/2023, assim definidas:

a) Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma

de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.
b) Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.
c) Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores. Visão monocular.
d) Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho.
e) Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.
4.1.1. Para os fins deste Edital, são igualmente consideradas pessoas com deficiência aquelas com diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista – TEA, nos termos dos §1º e §2º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012, assim definida como Deficiência TEA a síndrome clínica caracterizada na forma dos seguintes incisos:
III – deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;
IV – padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.
4.1.1.1 Assegura-se às pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA o direito de inscrição para as vagas reservadas a PcD, bem como o direito à participação em igualdade de condições com os demais candidatos, inclusive quanto às adaptações necessárias para realização das etapas deste Processo Seletivo Simplificado.
4.2. As Pessoas com Deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para as vagas PCD e reserva de vagas neste Processo Seletivo Simplificado, nos termos do item 3 deste Edital, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições da função com a deficiência apresentada.
4.3. As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para a função.
4.4. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, considerando as condições especiais previstas no Decreto Federal n° 9.508/2018 e suas alterações.
4.5. Respeitada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função, o candidato deficiente que pretenda concorrer às vagas reservadas por força de lei deverá declarar essa condição ao preencher a primeira seção do formulário eletrônico de inscrição, cujo link está disponível no Anexo VIII, selecionando a opção de resposta “SIM”

e clicando em “Adicionar Arquivo” para anexar o Laudo Médico comprobatório da condição de Pessoa com Deficiência.

4.5.1. O Laudo Médico, deverá ser expedido nos últimos 90 (noventa) dias anteriores ao término das inscrições, o qual deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, com a provável causa da deficiência em letra legível, conforme modelo constante no Anexo VI.

4.5.1.1. Para os candidatos com Transtorno do Espectro Autista – TEA, o Laudo Médico deverá ser expedido por médico com registro no Conselho Regional de Medicina – CRM, preferencialmente com especialização em psiquiatria, neurologia ou pediatria com experiência em saúde mental, contendo a identificação do candidato, a descrição clínica da condição, a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, a indicação do caráter permanente da condição, bem como a assinatura e o carimbo do profissional com nome legível, número do CRM e especialidade. Nos termos da Lei Estadual nº 23.676, de 09 de julho de 2020 e suas alterações, observados os dispositivos da Lei Federal nº 12.764/2012 e demais leis aplicáveis, o laudo para TEA possui validade por prazo indeterminado, sendo admitido o uso de laudo emitido anteriormente, desde que mantenha as exigências formais estabelecidas neste Edital.

4.5.2. O candidato, ao informar a condição de PCD no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, deverá informar também se existe a necessidade de adaptação em alguma etapa do Processo Seletivo Simplificado.

4.6. O candidato com deficiência, uma vez apresentando o Laudo Médico conforme item anterior declara estar ciente que concorrerá ao preenchimento das vagas destinadas à PCD.

4.7. O candidato com deficiência que não declarar esta condição ao preencher a primeira seção do formulário eletrônico de inscrição, cujo link está disponível no Anexo VIII, não anexar o laudo médico (Anexo VI) e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

4.8. O laudo médico citado no subitem 4.5.1 deverá expressar, obrigatoriamente, a categoria em que se enquadra a pessoa com deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n.º 9.508/2018 e suas alterações, de acordo com as definições do subitem 4.1. e 4.1.1. deste Edital.

4.9. O laudo médico será considerado para análise do enquadramento previsto no artigo 4º do Decreto Federal n.º 9.508/2018 e suas alterações, e de acordo com as definições das categorias discriminadas no Decreto Federal n° 9.508/2018, de 24 de setembro de 2018, com redação dada pelo Decreto Federal n.º 5.296, de 02 de dezembro de 2004, bem como na Súmula n.º 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

4.10. O Laudo Médico mencionado terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado.

4.11. O candidato perderá o direito de concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência, mesmo que declarada tal condição no formulário eletrônico de inscrição na falta do Laudo Médico ou por qualquer dos motivos listados abaixo:

a) Não entregar o laudo médico

b) Entregar Laudo Médico fora do prazo definido em Edital.

c) Entregar Laudo Médico emitido com prazo superior ao determinado no subitem 4.5.1. ressalvado para os candidatos com Transtorno do Espectro Autista – TEA, conforme determinado no subitem 4.5.1.1.

d) Entregar Laudo Médico com ausência das informações.

e) Entregar Laudo Médico que não contenha a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.
f) Entregar Laudo Médico que não contenha a expressa referência do médico, sua especialidade e registro profissional.

4.12. O CISSUL/SAMU designará uma Equipe Multiprofissional que emitirá parecer, no momento da admissão, observando:
a) As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição.
b) A natureza das atribuições e tarefas essenciais da função a desempenhar.
c) A viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas.
d) A possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize.
e) O CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.
f) O resultado da avaliação com base no parágrafo 1º do art. 2º da lei 13.146 de 2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais previstos em edital.

4.13. O candidato inscrito como deficiente, se classificado, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

4.14. A ordem de convocação dos candidatos com deficiência dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a 5ª vaga, a 2ª vaga será a 21ª vaga, a 3ª vaga será a 41ª vaga, a 4ª vaga será a 61ª vaga e assim sucessivamente.

4.15. Para a contratação, o candidato considerado PcD será convocado para se submeter à perícia médica oficial promovida por Junta Médica Oficial do CISSUL/SAMU e análise de equipe multiprofissional, ambas designadas pelo CISSUL/SAMU, que atestarão sobre a sua qualificação como PcD, nos termos constantes dos subitens 4.1. e 4.1.1. deste Edital e sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do emprego público permanente, decidindo de forma terminativa sobre a caracterização do candidato como PcD.

4.15.1. Concluindo a avaliação pela inexistência de deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ser contratado nas vagas reservadas, o candidato será excluído da lista de classificação de candidatos com deficiência, mantendo a sua posição na lista geral de classificação, observados os critérios do contraditório e da ampla defesa.

4.15.2. O candidato contratado como deficiente será acompanhado por equipe multiprofissional designada pelo CISSUL/SAMU que avaliará a compatibilidade da deficiência com as atribuições da função que emitirá parecer conclusivo com base no art. 5° do Decreto Federal n.º 9.508/2018 e suas alterações.

4.15.3. O resultado da análise dos laudos médicos, no que refere ao aspecto formal e administrativo será divulgado através do site do CISSUL/SAMU – http://cissul.saude.mg.gov.br/ - no prazo estabelecido para divulgação das inscrições realizadas em geral.

4.16. Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 4 e subitens deste Edital, não concorrerão às vagas reservadas para pessoas com deficiência, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 7 deste Edital.

4.17. As vagas destinadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por desclassificação no Processo Seletivo Simplificado ou na perícia médica, serão preenchidas pelos candidatos aprovados na ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1. Primeira Etapa: Análise Curricular de pontuação por formação, atualização, aperfeiçoamento e experiência profissional, comprovados para os empregos públicos, de caráter classificatório, uma vez garantido o atendimento aos requisitos necessários para inscrição.
5.2. Segunda Etapa: Curso Introdutório de Formação Básica – CIFB, composto pela abordagem e aferição de conhecimentos teóricos e práticos aos protocolos sanitários de atuação pré-hospitalar, conforme dispostos na Portaria do Ministério da Saúde, nº 2.048 de 05 de novembro de 2002, por meio de avaliações teóricas e práticas, sistematizadas no decorrer do CIFB, de **caráter classificatório e eliminatório**, a ser realizado pelo Núcleo de Educação Permanente, sob a responsabilidade do CISSUL/SAMU, conforme regras previstas no item 5.4 deste Edital.

5.3. DA ETAPA DA ANÁLISE CURRICULAR E DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO E ANÁLISE DE PONTUAÇÃO POR FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

5.3.1. Para os empregos públicos descritos no Anexo II, e de acordo com a inscrição realizada, os candidatos deverão apresentar os documentos que comprovem sua qualificação, sendo exigido dos mesmos, para o desempenho de suas atividades, escolaridade mínima, demais requisitos profissionais previstos no Anexo II e aptidão legal para o desempenho das funções descritas no Anexo III, “Atribuições dos Empregos Públicos”.
5.3.2. A comprovação da formação, atualização, aperfeiçoamento e experiência profissional deverá ocorrer mediante apresentação de certidões, declarações, carteira de trabalho ou documento congênere que permita comprovar experiência ou o desempenho de atividades idênticas e/ou semelhantes no emprego público a ser ocupado pelo candidato, constando expressamente a nomenclatura do cargo, a carga horária e o período em que o candidato desenvolve tais atividades. Os documentos ilegíveis, incompletos, rasurados serão desconsiderados.
5.3.3. Será considerada, para a pontuação de experiência profissional, apenas uma das experiências adquiridas em períodos concomitantes em instituições da mesma categoria, caso o candidato tenha prestado serviço em mais de uma instituição, durante o mesmo período de tempo.
5.3.4. A análise curricular por formação, atualização, aperfeiçoamento e experiência profissional, considerada neste Processo Seletivo Simplificado, suas pontuações, o limite máximo por emprego público e a forma de comprovação, são discriminados conforme Anexo IV:
5.3.5. A comprovação da experiência profissional deverá ser feita por meio dos seguintes documentos:
a) Certidão de Tempo de Serviço, expedida pelo órgão público em que o candidato prestou serviço, discriminando o emprego público, o período de efetivo exercício, devidamente assinado pela autoridade competente.
b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) Digital ou Física discriminando, em cópias ou pdf., as páginas relativas ao contrato de trabalho (incluindo a página seguinte, mesmo que esteja em branco e páginas em que constar ressalvas ou informações sobre o contrato de trabalho) e das páginas em que consta a identificação do candidato. Se as cópias das citadas páginas da CTPS estiverem incompletas ou ilegíveis, serão

desconsideradas no cômputo dos pontos de comprovação para experiências em instituições privadas.
c) Cópia do Contrato de Prestação de Serviços expedido pelo órgão em que o candidato prestou o serviço, constando o emprego público e a data de início e término da prestação do serviço.
d) Não serão aceitas declarações de estágios, monitorias e trabalhos voluntários.
5.3.6. Será considerado **tempo de serviço em atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e emergência aquele que estiver assim citado de forma explícita no contrato de trabalho ou por declaração** assinada pela chefia em folha de papel timbrado.
5.3.7. Será considerado **tempo de serviço em unidades de urgência e emergência aquele trabalhado em UPA's, Pronto Socorro, Centro Cirúrgico, Penitenciárias e UTIs, citado de forma explícita no contrato de trabalho ou por declaração** assinada pela chefia em folha de papel timbrado.
5.3.8. Todos os documentos comprobatórios para análise curricular de formação, atualização, aperfeiçoamento e experiência profissional deverão ser rigorosamente salvos com os nomes dos arquivos conforme subitem 3.5.1. e anexados durante o preenchimento da quarta seção do formulário eletrônico de inscrição, cujo link está disponível no Anexo VIII deste edital.

5.4. DA ETAPA DO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO BÁSICA (CIFB)

5.4.1. DO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO BÁSICA (CIFB) E SUA CONVOCAÇÃO

5.4.1.1. A 2ª (segunda) Etapa do Processo Seletivo se constituirá do Curso Introdutório de Formação Básica – CIFB, para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, com aferição de conhecimentos alinhados aos protocolos de suporte básico e avançado, conforme dispostos na Portaria do Ministério da Saúde, nº 2.048 de 05 de novembro de 2002, por meio de avaliações teóricas e práticas, sistematizadas no decorrer do CIFB, de **caráter classificatório e eliminatório**, a ser realizado pelo Núcleo de Educação Permanente (NEP), sob a responsabilidade do CISSUL/SAMU.
5.4.1.2. A lista dos candidatos classificados para participarem do Curso Introdutório de Formação Básica será divulgada no site do CISSUL/SAMU, http://cissul.saude.mg.gov.br/.
5.4.1.3.Serão convocados para o Curso Introdutório de Formação Básica (CIFB) os candidatos classificados na Lista Definitiva da Etapa de Análise Curricular, conforme estabelecido no item 9 deste Edital, respeitada a ordem de classificação e o limite de até 3 (três) vezes o número de vagas ofertadas. O grupo de candidatos convocados será denominado "Turma". Nos casos em que o Processo Seletivo Simplificado se destinar exclusivamente à formação de cadastro reserva, o quantitativo de candidatos convocados será definido conforme a necessidade da Administração Pública, podendo abranger a totalidade dos candidatos deferidos ou apenas parte deles.
5.4.1.3.1. Cada Turma do CIFB limitar-se-á a 50 (cinquenta) convocados.
5.4.1.4. Caso ocorra empate, será aplicado o critério de desempate, conforme item 8 do edital, antes da convocação dos candidatos.

5.4.1.5. Não haverá convocação individual de candidatos para a realização do Curso Introdutório de Formação Básica, sendo o previsto no item 5.4.1.2 a única forma.
5.4.1.6. Os equipamentos, ferramentas e materiais necessários para o Curso Introdutório de Formação Básica serão fornecidos pela NEP do CISSUL/SAMU, exceto itens de consumo individual.

5.4.2. DO HORÁRIO E TEMPO DE REALIZAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO
5.4.2.1. O Curso Introdutório de Formação Básica será realizado na cidade de Varginha/MG em data, horário e local a serem divulgados no endereço eletrônico http://cissul.saude.mg.gov.br/, em até 05 (cinco) dias antes do início do curso.
5.4.2.2. O Curso Introdutório de Formação Básica será presencial e terá a duração total de 20 (vinte) horas, sendo no horário de 07:30 às 17:30 com 01(uma) hora de intervalo, podendo ocorrer nos finais de semana e feriados.
5.4.2.3. O horário do curso será definido em publicação a ser realizada conforme previsto no item 5.4.2.1 e não haverá tolerância para atrasos, sendo necessário assinar a lista de presença com apresentação de sua identificação, comprovado por meio de documento de identificação oficial com foto, sendo considerados para isso: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto e/ou Passaporte válido.
5.4.2.3.1. A não apresentação de qualquer destes documentos impedirá o candidato de realizar o Curso Introdutório de Formação Básica.
5.4.2.4. Durante todo o período de realização do Curso Introdutório de Formação Básica, os candidatos deverão comparecer ao local do curso com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munidos do documento de identificação, conforme descrito no item **5.4.2.3.** O CISSUL/SAMU não arcará com as despesas relativas à estadia, alimentação e transporte durante o período de realização do curso.
5.4.2.5. Estão autorizados a permanecer no ambiente do Curso Introdutório de Formação Básica apenas os candidatos convocados e a equipe do CISSUL/SAMU.

5.4.3. DOS CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO NO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO BÁSICA (CIFB)
5.4.3.1. Serão aprovados no Curso Introdutório de Formação Básica (CIFB) os candidatos que obtiverem, **o aproveitamento de no mínimo 50% na Avaliação de Assimilação de Conhecimento Teórico e 50% na Avaliação de Assimilação de Conhecimento Prático.**
5.4.3.2. O candidato que obtiver aproveitamento inferior a 50% (cinquenta por cento) em qualquer uma das avaliações será reprovado, independentemente da pontuação obtida na outra.
5.4.3.3. As Avaliações de Assimilação de Conhecimento Teóricas e Práticas serão elaboradas e avaliadas por equipe habilitada do Núcleo de Educação Permanente (NEP) do CISSUL/SAMU.
5.4.3.4. Ter 100% de presença nas datas e horários agendados.

5.4.3.5. O Curso Introdutório de Formação Básica capacitará o candidato e avaliará os conhecimentos e as habilidades adquiridas para a plena atuação no emprego público.

5.4.3.6. Ao final do curso, o capacitado deverá demonstrar habilidades no atendimento pré-hospitalar móvel, para uma atuação eficiente em situações de urgência e emergência, que incluem:

1. Protocolos de Suporte e Procedimentos Essenciais: Conhecimento e prática dos protocolos de suporte e diretrizes específicas do SAMU para diferentes tipos de ocorrências.
2. Atendimento Pré-Hospitalar (APH): Habilidades teóricas e práticas necessárias para o atendimento de pacientes no local da ocorrência, antes da chegada ao hospital.
3. Manuseio de Equipamentos: Treinamento sobre como utilizar corretamente os equipamentos de trabalho disponíveis nas ambulâncias e bases operacionais.
4. Simulação de Cenários Reais: Participação em simulações práticas que reproduzem situações de emergência do dia a dia, permitindo o desenvolvimento de aptidões e a tomada de decisões sob pressão.
5. Trabalho em Equipe: O treinamento também enfatiza a integração e a comunicação eficaz entre os membros da equipe (Condutor de Ambulância, Enfermeiro, Médico e Técnico de Enfermagem, etc.).

5.4.4. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

5.4.4.1. Os conteúdos específicos do Curso Introdutório de Formação Básica para o emprego público de **Condutor de Ambulância** contemplam os temas previstos no Anexo VII deste edital.

5.4.5. DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO DO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO BÁSICA (CIFB)

5.4.5.1. Não comparecer nos locais, horários e datas determinados, pois sob nenhum pretexto ou motivo, haverá segunda chamada para a realização do CIFB, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

5.4.5.2. Imprevistos como adversidades climáticas, condições de saúde, acidentes de percurso e congestionamento das vias não asseguram ao candidato o direito de apresentar-se fora do horário agendado.

5.4.5.3. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, cãibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato.

5.4.5.4. Retirar-se do recinto do Curso Introdutório de Formação Básica durante sua realização sem a devida autorização ou que não esteja no local do curso no horário previsto para assinar a lista de presença e apresentar a documentação exigida.

5.4.5.5. Não obtiver o mínimo de aproveitamento no Curso Introdutório de Formação Básica, conforme item 5.4.3.1 deste edital.
5.4.5.6. Não cumprir com o mínimo de presença, nas datas e horários estabelecidos no edital de convocação para a realização do CIFB .
5.4.5.7. Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos.
5.4.5.8. For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da avaliação ou tentando usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da avaliação.
5.4.5.9. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
5.4.5.10. Não obedecer às orientações estabelecidas no item 5.4.5 e seus subitens.

5.4.5.11. Os candidatos que participarem do curso, mas não alcançarem o aproveitamento mínimo exigido para aprovação, poderão receber declaração de participação ou frequência, sem efeitos de certificação ou habilitação.

6. DOS RESULTADOS PRELIMINARES DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1. Os resultados preliminares das etapas do Processo Seletivo Simplificado, serão divulgados via internet, no site http://cissul.saude.mg.gov.br/, na Aba Processo Seletivo e também por afixação no Quadro de Avisos na sede do CISSUL/SAMU, situada na Rua João Urbano Figueiredo, n° 177 – Bairro Parque Boa Vista Varginha/MG, CEP: 37.014-510, não sendo, portanto, informado via telefone.
6.2. O resultado preliminar da etapa de Análise Curricular será publicado em ordem de classificação, por município e por emprego público inscrito, considerando os pontos totais obtidos nos cursos de formação e aperfeiçoamento e experiências profissionais, limitados a 10 (dez) pontos, conforme previsto no Anexo IV deste certame.
6.3. O resultado preliminar da etapa do Curso Introdutório de Formação Básica será publicado em ordem de classificação dos aprovados, considerando a obtenção mínima de 50% dos pontos totais obtidos na aferição de conhecimentos teóricos e práticos, conforme previsto no item 5.4.3.1**.** deste certame.
6.4. A interposição de recurso deverá seguir as orientações previstas no item 7 deste Edital.

7. DOS RECURSOS

7.1. O candidato poderá interpor recurso contra os resultados do presente certame, em todas as suas etapas, no prazo de 02 (dois) dias úteis conforme previsto no Anexo I – Cronograma, iniciando no 1º dia subsequente ao dia da publicação dos resultados preliminares no site http://cissul.saude.mg.gov.br/ na Aba Processo Seletivo e por afixação na sede do CISSUL/SAMU.
7.2. O recurso deverá ser interposto com a observância dos seguintes itens:
7.2.1. Os recursos deverão ser enviados, única e exclusivamente pelo link informado no Anexo VIII até às 23:59 e dentro do prazo estipulado conforme cronograma constante no Anexo I.

7.2.2. A fim de facilitar o preenchimento do formulário eletrônico de interposição de recurso, o candidato poderá consultar o vídeo tutorial “Como interpor recurso”, através do Anexo VIII.
7.2.3. Não serão aceitos recursos com justificativas alheias aos itens deste Edital.
7.2.4. A decisão do recurso será publicada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do término do prazo para interposição de recurso conforme Anexo I, no site http://cissul.saude.mg.gov.br/ na aba Processo Seletivo e por afixação Quadro de Avisos na sede do CISSUL/SAMU.
7.2.5. O recurso deverá ser individual, interposto pelo próprio candidato e devidamente fundamentado, com indicação precisa do ato ou resultado pelo qual se julgar prejudicado. O recurso deverá tratar exclusivamente da situação do próprio recorrente, não sendo permitido questionar notas, avaliações ou resultados de outros candidatos.
7.2.6. Será admitido apenas 01 (um) recurso por candidato em cada etapa do certame. Caso o candidato envie mais de um recurso referente à mesma etapa, somente o primeiro, conforme a ordem de recebimento registrada no formulário eletrônico, será analisado e respondido, sendo os demais desconsiderados.
7.2.7. Serão rejeitados os recursos enviados fora do prazo interpostos por qualquer outra forma que não seja a determinada no item 7.2.1 deste Edital.
7.2.8. A autoridade competente para julgar os recursos será a COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.
7.3. Em caso de deferimento do recurso, será feita a retificação do ato que deu motivo ao acolhimento do mesmo.
7.4. Não caberá pedido de reconsideração da decisão proferida em face do recurso interposto pelo candidato.
7.5. Para fins de comprovação de envio das informações e documentos referentes à interposição de recurso, o candidato receberá todas as informações cadastradas no e-mail informado no Formulário Eletrônico de Inscrição.
7.6. Caso o candidato não receba o e-mail comprobatório conforme previsto no item 7.5, deverá contatar a instituição pelo e-mail processoseletivo@cissul.saude.mg.gov.br, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o envio do recurso.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comprovar a formação mínima exigida para o emprego público e demais requisitos profissionais necessários para a sua atuação expostos no Anexo II deste edital.
8.2. Os candidatos ao emprego público de **Condutor de Ambulância** serão classificados em ordem decrescente de pontuação, por base/município e por emprego público.
8.3. Será divulgada uma lista preliminar com o resultado específico a cada etapa, a saber de Análise Curricular e Curso Introdutório de Formação Básica – CIFB, bem como uma lista preliminar do resultado deste Processo Seletivo Simplificado, a qual somará as notas obtidas nas duas etapas.
8.4. Ocorrendo empate em quaisquer das três listas preliminares, constantes no item anterior, terá preferência o candidato que:

a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), devendo ter completado 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrições;
b) tiver idade mais elevada.
8.4.1. Persistindo o empate, serão considerados, de forma específica à cada etapa, os critérios de desempate nos subitens a seguir.
8.4.1.1. Para a etapa de Análise Curricular, o desempate beneficiará o candidato que obtiver:
a) Obtiver maior pontuação na Experiência Profissional em atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e emergência.
b) Obtiver maior pontuação na Experiência Profissional.
8.4.1.2. Para a etapa do Curso Introdutório de Formação Básica – CIFB, o desempate beneficiará o candidato que obtiver:
a) maior pontuação na Avaliação de Assimilação de Conhecimento Prático.
8.4.1.3. Para a classificação final, o desempate beneficiará o candidato que obtiver:
a) maior pontuação no Curso Introdutório de Formação Básica – CIFB.
b) maior pontuação na Avaliação de Assimilação de Conhecimento Prático do CIFB.
8.5. Nos casos em que o empate persistir, após cada etapa e na classificação final, mesmo depois de aplicados todos os critérios de desempate previstos no item 8.4 e subitens, o CISSUL/SAMU realizará Sorteio Público, a ser acompanhado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

9. DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

9.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado, via internet, no site http://cissul.saude.mg.gov.br/ na aba Processo Seletivo e também por afixação no Quadro de Avisos na sede do CISSUL/SAMU, situada na Rua João Urbano Figueiredo, n° 177 – Bairro Parque Boa Vista Varginha/MG, CEP: 37.014-510, com os candidatos aprovados e classificados, conforme subitens 8.2, 8.3 e 8.4 deste certame, não sendo, portanto, informado via telefone e e-mail.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. O Processo Seletivo Simplificado terá seu resultado final homologado pelo Diretor Executivo do CISSUL/SAMU, conforme subitem 9.1, e será publicado via internet, no site http://cissul.saude.mg.gov.br/ na aba Processo Seletivo e também por afixação no Quadro de Avisos na sede do CISSUL/SAMU, situada na Rua João Urbano Figueiredo, n° 177 – Bairro Parque Boa Vista Varginha/MG, CEP: 37.014-510.

11. DA VALIDADE

11.1. O prazo de validade do Processo Seletivo é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua homologação e poderá ser prorrogado uma única vez por igual período.

12. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

12.1. A convocação respeitará a ordem de classificação final e das vagas e/ou cadastro de reserva, durante o período de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

12.2. Os candidatos serão convocados obedecendo à ordem decrescente de classificação.
12.3. Os candidatos comporão o cadastro reserva e poderão ser convocados durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, obedecida a ordem de classificação.
12.4. O Aviso de Convocação para Contratação será realizado por meio de comunicação eletrônica nos meios disponibilizados pelo candidato no momento da inscrição e também por afixação no Quadro de Avisos na sede do CISSUL/SAMU, situada na Rua João Urbano Figueiredo, n° 177 – Bairro Parque Boa Vista Varginha/MG, CEP: 37.014-510, fixando a data limite para apresentação do candidato, conforme especificado neste edital. Além de divulgação no site http://cissul.saude.mg.gov.br/ .

12.4.1. O candidato convocado deverá apresentar ao Setor de Recursos Humanos do CISSUL/SAMU, na data prevista no Aviso de Convocação, a documentação especificada neste edital no item 12.6.
12.5. O candidato convocado para a contratação sujeitar-se-á a avaliação médica, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato para classificá-lo como APTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do emprego público.
12.5.1.Será considerado desistente e perderá o direito à contratação aquele que não se apresentar na avaliação médica agendada pelo CISSUL/SAMU.
12.6. O candidato aprovado deverá, impreterivelmente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar, quando convocado para contratação, os seguintes documentos:
a) Fotocópia do documento de identidade (RG) com fotografia, acompanhada do original.
b) Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original, podendo ser substituído por declaração de regularidade na justiça eleitoral.
c) Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original.
d) Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), acompanhada do original, se inerente ao emprego público. No caso de **Condutor de Ambulância**, Carteira Nacional de Habilitação categoria D com a sigla EAR “Exerce Atividade Remunerada”.
e) Para o **Condutor de Ambulância**, Declaração/Certificado de conclusão do curso de Condução de Veículos de Emergência (CVE), com carga horária mínima de 50h e validade de 5 anos, ou a atualização do CVE, com carga horária mínima de 16h, em instituições credenciadas pelo DETRAN.
f) Apresentar Declaração de Conclusão como APTO do Curso Introdutório de Formação Básica (CIFB), expedido pelo CISSUL/SAMU.
g) Fotocópia de certidão de casamento e de nascimento do(s) filho(s), se houver.
h) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original.
i) Fotocópia do comprovante de residência, acompanhada do original.
j) PDF da Carteira de Trabalho Digital – CTPS.
k) Declaração do Posto de vacina de sua região comprovando estar em dia com as vacinas obrigatórias pedidas pela GRS.
l) 2 (duas) fotos 3x4 (iguais e recentes).
m)Cópia do Diploma ou Certificado de conclusão dos cursos exigidos, acompanhados do histórico para comprovação da escolaridade prevista em edital e da habilitação respectiva, segundo a exigência do respectivo emprego público, exceto para os empregos públicos que possuem como exigência o registro no Conselho competente.

n) Habilitação legal para exercício de profissão regulamentada, conforme o emprego público pretendido, inclusive com registro no respectivo Conselho e/ou Órgãos de Classe de Minas Gerais, se necessário.
o) Comprovante das experiências profissionais, se for o caso. (Cópia da página na Carteira de Trabalho, onde está registrada essa experiência).
p) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e de seus dependentes.
q) Número de Conta corrente e agência bancária do Banco Itaú.
r) Documentos comprobatórios dos requisitos do emprego público de opção, de acordo com o edital do concurso, exemplo carteira de motorista, cursos específicos, etc.
s) Laudo médico favorável, fornecido pelo serviço médico competente do CISSUL/SAMU, ou o que por ele tenha sido credenciado para tal fim, atestando que o candidato reúne as condições físicas e mentais necessárias ao exercício do emprego público para o qual foi aprovado.
t) Declaração de não acúmulo de cargos/empregos públicos (original) nos termos da legislação em vigor.
u) Declaração de que não tenha sido demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal de órgãos públicos nos últimos três anos (original).
v) Apresentar disponibilidade imediata de carga horária no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES.
w) No caso de brasileiro naturalizado, documento expedido pelo Ministério da Justiça, nos termos do Decreto nº 70.391/72, assegurando a equiparação ao candidato português convocado em decorrência de sua aprovação no certame.
x) Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, este documento poderá ser substituído provisoriamente por certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, por instituição de ensino credenciada.
y) Todos os documentos originais comprobatórios de formação, cursos de atualização e aperfeiçoamento e comprovantes de experiência que foram encaminhados no período de inscrição, juntamente a uma cópia, para autenticação pelo setor de recursos humanos, não podendo apresentar diferenças quanto à nenhuma informação daquela anteriormente informada de forma eletrônica.

12.6.1. Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados e nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

12.7. Após a convocação dos classificados pelo CISSUL/SAMU, a contratação como empregado público temporário dar-se-á para o exercício das funções, assim previstas no Regimento Interno do CISSUL/SAMU e conforme Anexo III deste Edital, exercendo suas atividades na base escolhida em seu processo de inscrição, podendo este atender necessidades em outras bases descentralizadas do CISSUL/SAMU, mediante determinação de seus superiores **e disponibilidade do empregado público** em favor do EMPREGADOR ou sob suas orientações diretas, visando manter atividades públicas de interesse do CISSUL/SAMU.

12.8. Na mesma oportunidade, o setor de Recursos Humanos repassará ao empregado contratado todas as orientações necessárias e efetuará a entrega dos uniformes e EPI's.

13. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

13.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição da República e amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica.
13.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais.
13.3. Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.
13.4. Ter, na data da contratação, a formação e os requisitos exigidos para o preenchimento do emprego público.
13.5. Possuir 18 anos completos na data da admissão, exceto para o emprego público de **Condutor de Ambulância** que deverá possuir 21 anos completos.
13.6. Gozar de boa saúde física e mental e ter capacitação física para o exercício do emprego público.
13.7. Estar em dia com as vacinas obrigatórias exigidas para o exercício da função, conforme disposto no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO do CISSUL/SAMU, mediante apresentação do cartão de vacinação no momento indicado pela Administração.
13.8. Estar em pleno exercício dos seus direitos civis e políticos.
13.9. Ter habilitação legal e estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão, se for o caso.
13.10. Ter idoneidade moral e social e não ter antecedentes criminais que o incompatibilize com a carreira.
13.11. Ter sanidade física e mental compatíveis com as atribuições do emprego público, incluindo a compatibilidade de deficiência, no caso dos candidatos aprovados que indicaram suas deficiências, apurada por médicos credenciados pelo CISSUL/SAMU.
13.12. Possuir todos os requisitos exigidos, para o cargo constante deste Edital, com documentação hábil na data da contratação.
13.13. Ter atendido aos requisitos mínimos e a classificação necessária constantes neste Processo Seletivo Simplificado.
13.14. Não ser aposentado por invalidez ou estar em idade de aposentadoria compulsória, ou seja, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, aos 70 (setenta) anos de idade, ou aos 75 (setenta e cinco) anos de idade, na forma de lei complementar, em obediência ao Art. 40, inciso II da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988.
13.15. Não exercer emprego público ou função pública, ressalvados os casos de acumulação, bem como na forma, permitida na Constituição.
13.16. No ato da contratação serão solicitados os comprovantes das exigências contidas neste Edital.
13.17. O candidato que for empregado público do CISSUL/SAMU e que manifestar interesse em participar deste processo seletivo, candidatando-se a outro emprego público, no momento da eventual convocação para a contratação, deverá optar por apenas um dos empregos públicos, não sendo permitido o acúmulo de vínculos no âmbito da Instituição.
13.18. O candidato não poderá ter sido dispensado por justa causa via Processo Disciplinar Administrativo, dentro dos últimos 03 anos, de qualquer Instituição Pública.

14. DO PRAZO CONTRATUAL

14.1. Os contratos de trabalho celebrados a partir deste Processo Seletivo Simplificado terão prazo de vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério do CISSUL/SAMU.

15. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. Os contratos de trabalho por prazo determinado extinguir-se-ão:
a) pelo término do prazo contratual;
b) por iniciativa do CISSUL/SAMU;
c) por iniciativa do empregado público;
d) por iniciativa do CISSUL/SAMU em decorrência de falta grave cometida pelo empregado (demissão por justa causa);
e) por Atestado de Saúde Ocupacional – ASO que apresente impossibilidade laboral.
f) por iniciativa do CISSUL/SAMU mediante avaliação técnica de desempenho do Núcleo de Educação Permanente que elaborará relatório que constará da pasta funcional do empregado público, acompanhado de Processo Administrativo Disciplinar, garantido o contraditório e ampla defesa.

16. DA POLÍTICA DE USO DE DADOS PESSOAIS

16.1. Para a inscrição e processo de seleção, haverá a coleta e o tratamento de dados pessoais das(os) interessadas(os). Nesse sentido, para fins desse processo, “dados pessoais”, “tratamento de dados pessoais”, “base legal”, “retenção” e “eliminação” serão definidos de acordo com o significado disposto no art. 5º da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).
16.2. Para a execução do objeto deste Edital, alguns dos seus dados pessoais serão tratados (coletados, acessados, armazenados, dentre outras possíveis operações), estritamente para as finalidades aqui dispostas. Para realização da inscrição no processo de seleção, serão solicitadas algumas informações, via formulário próprio e formulário eletrônico de inscrição: (I) nome completo; (II) e-mail; (III) telefone de contato; (IV) ser ou não pessoa com deficiência; (V) endereço residencial; (VI) formação acadêmica; (VII) data de nascimento; (VIII) titulação para classificação curricular. Precisamos dessas informações para identificar e classificar os currículos das(os) interessadas(os) e concluir a realização da seleção, conforme descrito neste edital.
16.3. As informações descritas no item 16.2 serão coletadas com base no legítimo interesse entre as partes.
16.4. As informações coletadas no momento da inscrição não serão compartilhadas com terceiros e/ou para outros fins. Ressaltamos que o acesso a essas informações ficará restrito aos membros da Comissão do Processo Seletivo Simplificado.
16.5. Os dados pessoais coletados e tratados serão armazenados pelo tempo máximo de 05 (cinco) anos, para o cumprimento das finalidades aqui indicadas, sendo que, após esse prazo os dados relativos à profissão, idade, cidade/estado de residência e formação serão eliminados.
16.6. Caso o titular deseje entrar em contato com a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, solicitamos que encaminhe um e-mail para processoseletivo@cissul.saude.mg.gov.br.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.
17.2. Todas as publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado até a sua homologação serão devidamente divulgadas, via internet, no site http://cissul.saude.mg.gov.br/ na Aba Processo Seletivo e também por afixação no Quadro de Avisos na sede do CISSUL/SAMU, na Rua João Urbano Figueiredo, n° 177 – Bairro Parque Boa Vista Varginha/MG, CEP: 37.014-510.
17.3. O candidato é legalmente responsável pela veracidade das declarações prestadas e documentos apresentados, sob pena de ser incurso na legislação penal em qualquer tempo.
17.4. A constatação de irregularidades ou fraudes na inscrição, a não apresentação de documentos, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, devidamente confirmados através de processo apuratório, assegurados o direito de ampla defesa e do contraditório, em qualquer época, implicará na eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
17.5. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes a esse Processo Seletivo Simplificado.
17.6. Todas as despesas relativas à participação no Processo Seletivo Simplificado, inclusive gastos com viagens, hospedagem, alimentação, transporte, autenticação, escaneamento e envio de documentos, bem como aquelas relativas à participação no Curso Introdutório de Formação Básica e à apresentação para a contratação, correrão às expensas do próprio candidato.
17.7. O candidato aprovado compromete-se a manter seu endereço e telefones de contato atualizados junto ao Setor de Recursos Humanos do CISSUL/SAMU, por meio do endereço eletrônico:processoseletivo@cissul.saude.mg.gov.br. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização dos mesmos.
17.8. Todas as publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado serão encaminhadas pelo Setor de Recursos Humanos ao setor responsável pela publicação.
17.9. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital, Errata, Adendo ou Aviso, publicado via internet, no site http://cissul.saude.mg.gov.br/, na Aba Processo Seletivo e também por afixação no Quadro de Avisos na sede do CISSUL/SAMU, situada na Rua João Urbano Figueiredo, n° 177 – Bairro Parque Boa Vista Varginha/MG, CEP: 37.014-510, devendo o candidato manter-se informado sobre as eventuais atualizações ou retificações do presente Edital.
17.10. Após o término do Processo Seletivo Simplificado, a documentação referente ao Processo será encaminhada para o setor de Recursos Humanos, para arquivamento pelo período de 06 (seis) anos conforme Resolução n º 14 de 24/10/2001, do Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ).
17.11. Os casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, ouvida a Secretaria Executiva.
17.12. O CISSUL/SAMU exime-se das despesas com viagens e estadia dos candidatos para o cumprimento de quaisquer das etapas deste Processo Seletivo Simplificado.

Varginha – MG, 11 de novembro de 2026.

FILIPE AUGUSTO BATISTA DE SOUZA:08479597674

Assinado digitalmente por FILIPE AUGUSTO BATISTA DE SOUZA:08479597674
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=22087251000198, OU=AC SyngularID Multipla, CN=FILIPE AUGUSTO BATISTA DE SOUZA:08479597674
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3

FILIPE AUGUSTO BATISTA DE SOUZA

Diretor Executivo do CISSUL/SAMU

EDITAL Nº 008/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANEXO I – CRONOGRAMA

11/11/2026	Publicação do Edital de Abertura.
11/11/2026 a 20/11/2026	Período de Inscrições e entrega de documentos de Análise Curricular.
25/11/2026	Lista Preliminar de Inscritos e Classificação da Análise Curricular.
26/11/2026 a 27/11/2026	Interposição de Recurso – Lista Preliminar de Inscritos e Classificação da Análise Curricular.
01/12/2026	Resultado Recurso – Lista Definitiva de Inscritos e Classificação da Análise Curricular.
01/12/2026	Convocação para o Curso Introdutório de Formação Básica (CIFB).
07/12/2026 a 08/12/2026	Curso Introdutório de Formação Básica (CIFB) – 1ª turma
10/12/2026 a 11/12/2026	Curso Introdutório de Formação Básica (CIFB) – 2ª turma
15/12/2026	Resultado Preliminar do Curso Introdutório de Formação Básica (CIFB).
16/12/2026 a 17/12/2026	Interposição de Recurso do Curso Introdutório de Formação Básica (CIFB).
20/12/2026	Resultado do Recurso e Lista Definitiva do Curso Introdutório de Formação Básica (CIFB).
20/12/2026	Publicação da Lista Preliminar do Resultado do Processo Seletivo Simplificado.
21/12/2026 a 22/12/2026	Interposição de Recurso Lista Preliminar do Resultado do Processo Seletivo Simplificado.
23/12/2026	Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 008/2026 – Lista Definitiva de Inscritos e Classificação e Homologação de Resultado

*Havendo necessidade, novas datas de convocação posteriores serão agendadas e informadas no site do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRORREGIÃO DO SUL DE MINAS - CISSUL/SAMU**, http://cissul.saude.mg.gov.br/.

EDITAL Nº 008/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANEXO II - EMPREGO PÚBLICO, FORMAÇÃO, REQUISITO PARA INGRESSO, JORNADA DE TRABALHO, VAGAS (AMPLA CONCORRÊNCIA, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA) E CADASTRO DE RESERVA – CR E SALÁRIO.

Base	Emprego Público	Escolaridade	Requisito para Ingresso	Jornada de Trabalho	Vagas	Vagas Pessoas com Deficiência	Cadastro Reserva	Salário
AIURUOCA	Condutor de Ambulância	Ensino Médio.	Ensino Médio e CNH na categoria D, com a sigla EAR. Curso de Condução de Veículo de Emergência (CVE), com validade de 5 anos, ou a atualização do CVE, reconhecidos pelo DETRAN.	200h mensais Escala 12h por 36h ou 24h por 72h	CR	CR	CR	R$2245,46
ALFENAS	Condutor de Ambulância	Ensino Médio.	Ensino Médio e CNH na categoria D, com a sigla EAR. Curso de Condução de Veículo de Emergência (CVE), com validade de 5 anos, ou a atualização do CVE, reconhecidos pelo DETRAN.	200h mensais Escala 12h por 36h ou 24h por 72h	CR	CR	CR	R$2245,46
ANDRADAS	Condutor de Ambulância	Ensino Médio.	Ensino Médio e CNH na categoria D, com a sigla EAR. Curso de Condução de Veículo de Emergência (CVE), com validade de 5 anos, ou a atualização do CVE, reconhecidos pelo DETRAN.	200h mensais Escala 12h por 36h ou 24h por 72h	CR	CR	CR	R$2245,46

CAMBUÍ	Condutor de Ambulância	Ensino Médio.	Ensino Médio e CNH na categoria D, com a sigla EAR. Curso de Condução de Veículo de Emergência (CVE), com validade de 5 anos, ou a atualização do CVE, reconhecidos pelo DETRAN.	200h mensais Escala 12h por 36h ou 24h por 72h	CR	CR	CR	R$2245,46
CAPITÓLIO	Condutor de Ambulância	Ensino Médio.	Ensino Médio e CNH na categoria D, com a sigla EAR. Curso de Condução de Veículo de Emergência (CVE), com validade de 5 anos, ou a atualização do CVE, reconhecidos pelo DETRAN.	200h mensais Escala 12h por 36h ou 24h por 72h	CR	CR	CR	R$2245,46
CAXAMBU	Condutor de Ambulância	Ensino Médio.	Ensino Médio e CNH na categoria D, com a sigla EAR. Curso de Condução de Veículo de Emergência (CVE), com validade de 5 anos, ou a atualização do CVE, reconhecidos pelo DETRAN.	200h mensais Escala 12h por 36h	CR	CR	CR	R$2245,46
EXTREMA	Condutor de Ambulância	Ensino Médio.	Ensino Médio e CNH na categoria D, com a sigla EAR. Curso de Condução de Veículo de Emergência (CVE), com validade de 5 anos, ou a atualização do CVE, reconhecidos pelo DETRAN.	200h mensais Escala 12h por 36h	CR	CR	CR	R$2245,46

IBIRACI	Condutor de Ambulância	Ensino Médio.	Ensino Médio e CNH na categoria D, com a sigla EAR. Curso de Condução de Veículo de Emergência (CVE), com validade de 5 anos, ou a atualização do CVE, reconhecidos pelo DETRAN.	200h mensais Escala 12h por 36h	CR	CR	CR	R$2245,46
NEPOMUCENO	Condutor de Ambulância	Ensino Médio.	Ensino Médio e CNH na categoria D, com a sigla EAR. Curso de Condução de Veículo de Emergência (CVE), com validade de 5 anos, ou a atualização do CVE, reconhecidos pelo DETRAN.	200h mensais Escala 12h por 36h ou 24h por 72h	CR	CR	CR	R$2245,46
PARAISÓPOLIS	Condutor de Ambulância	Ensino Médio.	Ensino Médio e CNH na categoria D, com a sigla EAR. Curso de Condução de Veículo de Emergência (CVE), com validade de 5 anos, ou a atualização do CVE, reconhecidos pelo DETRAN.	200h mensais Escala 12h por 36h ou 24h por 72h	CR	CR	CR	R$2245,46
POUSO ALEGRE	Condutor de Ambulância	Ensino Médio.	Ensino Médio e CNH na categoria D, com a sigla EAR. Curso de Condução de Veículo de Emergência (CVE), com validade de 5 anos, ou a atualização do CVE, reconhecidos pelo DETRAN.	200h mensais Escala 12h por 36h ou 24h por 72h	CR	CR	CR	R$2245,46

PIUMHI	Condutor de Ambulância	Ensino Médio.	Ensino Médio e CNH na categoria D, com a sigla EAR. Curso de Condução de Veículo de Emergência (CVE), com validade de 5 anos, ou a atualização do CVE, reconhecidos pelo DETRAN.	200h mensais Escala 12h por 36h ou 24h por 72h	CR	CR	CR	R$2245,46
SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ	Condutor de Ambulância	Ensino Médio.	Ensino Médio e CNH na categoria D, com a sigla EAR. Curso de Condução de Veículo de Emergência (CVE), com validade de 5 anos, ou a atualização do CVE, reconhecidos pelo DETRAN.	200h mensais Escala 12h por 36h ou 24h por 72h	CR	CR	CR	R$2245,46
SÃO LOURENÇO	Condutor de Ambulância	Ensino Médio.	Ensino Médio e CNH na categoria D, com a sigla EAR. Curso de Condução de Veículo de Emergência (CVE), com validade de 5 anos, ou a atualização do CVE, reconhecidos pelo DETRAN.	200h mensais Escala 12h por 36h ou 24h por 72h	CR	CR	CR	R$2245,46

EDITAL Nº 008/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANEXO III - ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO PÚBLICO

1 - CONDUTOR DE AMBULÂNCIA

Descrição detalhada:

- Conduzir veículos de Unidades de Suporte Básico – USB e Unidades de Suporte Avançado – USA, destinados ao atendimento, remoção e transporte de pacientes, conforme designação da regulação médica, para prestação de socorro às vítimas de trauma e atendimentos clínicos.
- Guiar a USB's e USA's com zelo, segurança e direção defensiva, respeitando as normas do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, bem como as normas específicas para trânsito SOCORRISTAS, para adequada utilização do recurso e qualidade nos atendimentos.
- Conhecer integralmente a funcionalidade e tipos de materiais que compõem as USB's e USA's, para melhor utilização de seus recursos em prol da qualidade dos atendimentos realizados e adequado auxílio às equipes de saúde.
- Atuar junto às equipes de saúde nos procedimentos básicos de suporte à vida, nas imobilizações e transporte de vítimas, nas medidas de reanimação cardiorrespiratória básica e demais procedimentos conforme o Protocolo de Suporte Básico de Vida, para o adequado auxílio na assistência aos pacientes.
- Realizar procedimento de manutenção básica de vida até a chegada da equipe completa do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, quando identificada a necessidade, para diminuir lesões e possíveis agravamentos do estado de saúde do paciente.
- Realizar transporte de pacientes em macas, pranchas e similares, segundo técnicas específicas, do local da ocorrência para o interior dos veículos de resgate e desses para os hospitais, para o auxílio no atendimento ao paciente.
- Atuar na troca imediata das unidades móveis, caso venham a apresentar pane mecânica, elétrica ou demais formas de inoperância, auxiliando na montagem e na desmontagem dos veículos de urgência e emergência, para a disponibilização rápida dos serviços ao público.
- Realizar vistoria das USB's e USA's sob sua responsabilidade, no início do plantão, identificando, por meio de checklist, itens de manutenção básica como níveis de combustível, óleo, água, fluídos, calibragem e condições de uso dos pneus, sistemas de ignição, sistemas de transmissão, luzes de sinalização, sirenes e possíveis avarias que comprometam a segurança e o adequado funcionamento, para uma atuação preventiva e diminuição de manutenções corretivas.
- Auxiliar a equipe médica e de enfermagem no preenchimento do checklist de todos os materiais e equipamentos das USB's e USA's na entrada do plantão, anotando em formulário próprio, para a identificação do nível de adequação.
- Contatar o "Operador de Frota", informando-o, no início do plantão, os profissionais que comporão a equipe técnica de saúde no turno de trabalho.

- Contatar a Central de Regulação Médica, via tablet ou por meio telefônico, informando toda a movimentação do veículo de urgência e emergência por meio de códigos específicos em sistema próprio, para a garantia de controle da frota disponível, das equipes em operação e do alinhamento das orientações para a qualidade dos atendimentos.
- Executar a verificação e a regularização imediata dos itens de manutenção básica do veículo, comunicando ao superior imediato as ocorrências que demandam intervenção técnica especializada, para a garantia da segurança operacional e da continuidade dos atendimentos.
- Registrar em livro toda e quaisquer intercorrências no serviço, no funcionamento adequado da base de lotação e no atendimento ao público, para posterior conhecimento e devidas providências
- Zelar e realizar a limpeza interna e externa dos veículos, durante o plantão, considerando aspectos básicos de higiene e biossegurança e conforme protocolo estabelecido, para manutenção da disponibilidade do veículo para os atendimentos
- Conhecer a malha viária local e rede de hospitais na região de abrangência do Consórcio, para melhor desempenho de tempo resposta no atendimento a pacientes que aguardam o serviço de urgência e emergência.
- Utilizar adequadamente mapas geográficos digitais, Sistema de Posicionamento Global - GPS e/ou mapas impressos, para facilitação do deslocamento de forma rápida do veículo de urgência ao local de atendimento.
- Portar a Carteira Nacional de Habilitação – CNH durante a jornada de trabalho, estando essa em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, para continuidade da atuação profissional.
- Submeter-se a testes toxicológicos e ao etilômetro, sempre quando solicitado ou sorteado, para a garantia da integridade física e psicológica da equipe, pacientes e sociedade.
- Apresentar pertences do paciente na unidade destino – hospital, na presença de uma testemunha e identificando o receptor pelo nome e emprego público, para o devido registro e repasse aos familiares.
- Reconhecer situações de risco e solicitar auxílio à base via tablet ou telefone, descrevendo de forma clara e precisa a situação no local da ocorrência, para que receba as devidas orientações e o adequado suporte.
- Informar à Central de Regulação Médica eventuais intercorrências (acidentes, pane mecânica e/ou elétrica, solicitação de apoio de militares em áreas de risco e outros), descrevendo de forma clara e precisa a situação ocorrida, para que sejam tomadas as providências cabíveis.
- Realizar demais atividades correlatas ao emprego público e/ou por determinação do seu superior imediato.

EDITAL Nº 008/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANEXO IV - PONTUAÇÃO POR TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

1. CONDUTOR DE AMBULÂNCIA

CÓDIGO	CONDUTOR DE AMBULÂNCIA	PONTUAÇÃO POR TÍTULO/SEMESTRE	QUANTIDADE MÁXIMA TÍTULOS/ SEMESTRE	PONTUAÇÃO MÁXIMA*
	1. ESCOLARIDADE			
1.01	Curso de Graduação concluído em qualquer área.	2,00	01	2,00
1.02	Curso de Graduação Tecnológica concluído em qualquer área.	1,50	01	1,50
1.03	Curso Técnico de nível médio concluído em qualquer área.	1,00	01	1,00
1.04	Cursos de Capacitação e/ou Aperfeiçoamento Profissional **na modalidade presencial** em Direção Defensiva e Preventiva, Atendimento pré-hospitalar, Atendimento do Sistema Único de Saúde (SUS), Boas Práticas Assistenciais, Biossegurança e outras áreas correlatas à atuação, com carga horária mínima de **40 (quarenta)** horas.	0,75	02	1,50
1.05	Cursos de Capacitação e/ou Aperfeiçoamento Profissional **na modalidade presencial** em Direção Defensiva e Preventiva, Atendimento pré-hospitalar, Atendimento do Sistema Único de Saúde (SUS), Boas Práticas Assistenciais, Biossegurança e outras áreas correlatas à atuação, com carga horária mínima de **20 (vinte)** horas.	0,50	02	1,00
1.06	Curso específico de Suporte de Vida no Trauma Pré-Hospitalar – PHTLS, com carga horária mínima de **16**	0,25	01	0,25

	(dezesseis) horas, **na modalidade presencial.**			
1.07	Curso livre de Atualização na área de Urgência e Emergência, **na modalidade presencial**, com carga horária mínima de **10 (dez)** horas.	0,25	02	0,50
1.08	Curso específico de Suporte Básico de Vida – BLS, com carga horária mínima de **08 (oito)** horas, **na modalidade presencial.**	0,20	01	0,20
1.09	Cursos livres de informática (editores de texto, planilhas eletrônicas, editores de slide e internet), com carga horária mínima de **20 (vinte)** horas.	0,10	02	0,20
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
2.01	Tempo de serviço em atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e emergência, no setor público e/ou privado, na atividade de **Condutor de Ambulância** ou similar.	0,50	10 semestres	5,00
2.02	Tempo de serviço em atendimento móvel de saúde, no setor público e/ou privado, na atividade de **Condutor de Ambulância** ou similar.	0,30	10 semestres	3,00
2.03	Tempo de serviço em outro segmento que não seja da saúde, com transporte de passageiros, no setor público e/ou privado, na atividade de **Condutor ou similar**.	0,25	10 semestres	2,50

(*) Do total de 18,65 pontos limitar-se-á o acúmulo de 10,00 pontos ao candidato, sendo que os demais pontos serão desconsiderados.

Observações:

1. Os cursos livres de Capacitação, Aperfeiçoamento Profissional e Atualização só serão pontuados **se concluídos a partir de novembro de 2022**, em instituições reconhecidas e certificadas.
2. O curso de Suporte Básico de Vida (Basic Life Support- BLS) será válido quando possuir certificação internacional, emitida por instituição ou empresa internacionalmente reconhecida ou por centro de treinamento oficialmente credenciado por tais instituições, observadas as diretrizes científicas internacionalmente aceitas e atualizado **a partir de novembro de 2022.**
3. O curso de PHTLS será válido com certificação internacional, emitido por empresas credenciadas a NAEMT (National Association Of Emergency Medical Technicians) atualizada **a partir de novembro de 2022**.
4. Somente serão pontuados certificados de cursos específicos concluídos até a data de apresentação dos títulos, registrados por órgãos competentes, não sendo pontuadas disciplinas isoladas inerentes aos cursos.
5. Certificados e declarações de conclusão de curso, devem ser emitidos por órgãos ou instituições que disponibilizem **verificação de autenticidade por QR Code ou código de validação online, direcionando diretamente à página de validação do certificado.** Não serão aceitos QR Codes ou códigos que direcionem apenas à página inicial da

instituição, a sites institucionais ou a páginas com conteúdo publicitário. Excepcionalmente, ficam dispensados dessa exigência os certificados emitidos pelo NEP, bem como aqueles emitidos pelo CISSUL/SAMU e por outros consórcios públicos.

6. Os certificados somente serão considerados quando apresentados com anexo de frente e verso. O documento deverá estar legível e conter a grade curricular e/ou o histórico, com as devidas informações.

7. Participações em projetos de extensão e de pesquisa não serão pontuadas.

8. Só serão pontuadas experiências profissionais no emprego público de interesse a que concorrer o candidato.

9. A pontuação dos cursos só será válida se cada curso, individualmente, tiver a **carga horária mínima exigida**. Não será permitido somar a carga horária de vários cursos para alcançar esse total.

10. Será considerado para a pontuação de experiência profissional o tempo de serviço prestado em uma única instituição da mesma categoria, caso o candidato tenha prestado serviço em instituições diferentes, durante o mesmo período de tempo.

11. A experiência profissional deverá ser comprovada por meio de declaração formal do empregador ou registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com dados, período e atribuições.

REGRAS DA DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

CATEGORIA DE RELAÇÃO TRABALHISTA	COMPROVAÇÃO
SERVIDOR PÚBLICO	Certidão ou declaração de tempo de serviços, informando que é estatutário, com a descrição da atividade que desempenha, o período a que desempenha, sendo documento original ou autenticado e assinado por servidor público do setor de recursos humanos da instituição.
EMPREGADO PÚBLICO (CLT PÚBLICO)	Carteira de Trabalho com as folhas de identificação ou arquivo da CTPS digital, da contratação e quando for o caso das folhas de alteração de cargo somado a declaração ou certidão informando que é empregado público/contratado, com a descrição da atividade que desempenha, o período a que desempenha, sendo documento original ou autenticado e assinado por empregado público do setor de recursos humanos da instituição.
EMPREGADO PRIVADO (CLT PRIVADO)	Carteira de Trabalho com as folhas de identificação ou arquivo da CTPS digital, da contratação e quando for o caso das folhas de alteração de cargo somado a declaração ou certidão informando que é funcionário/empregado, com a descrição da atividade que desempenha, o período a que desempenha, sendo documento original ou autenticado e assinado por funcionário do setor de recursos humanos da instituição.
COOPERADO	Carteira de Trabalho com as folhas de identificação ou arquivo da CTPS digital, da contratação e quando for o caso das folhas de alteração de cargo ou contrato de cooperado (serviços) somado à declaração ou certidão informando que é cooperado, com a descrição da atividade que desempenha, o período a que desempenha, sendo documento original ou autenticado e assinado por funcionário do setor de recursos humanos da instituição.
AUTÔNOMO	Recibo de pagamento de autônomo (RPA), sendo pelo menos o primeiro e o último recibo do período de trabalho como autônomo, mais a declaração do contratante/beneficiário que informe o período (com início e fim, se for o caso) atestando a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRORREGIÃO DO SUL DE MINAS - CISSUL/SAMU

EDITAL Nº 008/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
ANEXO V - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome:			
RG:	**Órgão Exp:**	**UF:**	**CPF:**

2- DECLARAÇÃO DE PCD

( ) Não. Declaro não apresentar nenhum tipo de deficiência e, portanto, não desejo participar como candidato a vaga destinada para PCD.

( ) Sim. Declaro ser portador de deficiência, nos termos do Decreto Federal n. 3.298/1999, e solicito minha participação neste processo seletivo dentro dos critérios assegurados ao Portador de Deficiência, conforme determinado no edital **008/2026**. A fim de comprovar minha deficiência, será anexado o Laudo Médico ao formulário eletrônico de inscrição, atestando:

a) a espécie e o grau ou o nível da minha deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID10);
b) que é portador de deficiência e o enquadramento dessa deficiência no Decreto Federal nº. 3.298/1999 e suas alterações;
c) que é portador de deficiência e o enquadramento dessa deficiência na Lei Federal nº. 12.764/2012 e suas alterações.

3- AUTORIZAÇÃO LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

Considerando a lisura e transparência inerentes ao Processo Seletivo Simplificado do CISSUL/SAMU, estou ciente e autorizo mediante a Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018, que meus dados abaixo relacionados poderão ser divulgados pelos meios de comunicação abaixo relacionados:

Etapa	Dados divulgados	Local*	Operador
Lista de inscritos	Nome, condição de PCD, situação da inscrição.	Quadro de Comunicação na sede do CISSUL/SAMU e no site http://cissul.saude.mg.gov.br/	Word press
Laudo médico		Médico do trabalho, integrante do SESMT do CISSUL/SAMU.	-
Lista de classificados	Nome, pontuação por títulos, pontuação experiência profissional, PCD.	Quadro de Comunicação na sede do CISSUL/SAMU e no site http://cissul.saude.mg.gov.br/	Word press
Lista de recursos	Nome, situação do recurso.	Quadro de Comunicação na sede do CISSUL/SAMU e no site http://cissul.saude.mg.gov.br/	Word press
*Todos os dados poderão ser disponibilizados ao Ministério Público e/ou Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais a pedido dos mesmos.			

4 – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro estar ciente de que tenho a responsabilidade pelos dados digitados nos formulários eletrônicos. Declaro ainda que todos os dados (dados cadastrais, cargo, declaração de PCD), assim como os documentos anexados (documento de identificação, de comprovação de escolaridade mínima exigida, laudo médico (se for o caso) e documentos que comprovam formação, atualização, aperfeiçoamento e experiência profissional) foram conferidos antes de serem enviados ao Processo Seletivo Simplificado **008/2026**. Sendo assim, me responsabilizo por qualquer dado/informação digitado ou enviado de forma incorreta.

5 - DECLARAÇÃO DO CANDIDATO

Declaro ter tomado conhecimento do Edital do Processo Seletivo Simplificado **008/2026** e estou ciente e de acordo com as disposições contidas, pelo qual faço o presente requerimento de inscrição.

Assinatura Candidato(a)	**Data da Inscrição**
	_____/_____/_____

EDITAL Nº 008/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANEXO VI - MODELO LAUDO MÉDICO - PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

Nome:_____
CPF: _____Identidade:_____

O paciente acima identificado foi submetido nesta data, a exame clínico sendo identificada a existência de DEFICIÊNCIA em conformidade com o Decreto Federal nº. 3.298/1999 e suas alterações, bem como com a Lei Federal nº. 12.764/2012 e suas alterações.

DEFICIÊNCIA FÍSICA

( ) I - Paraplegia
( ) II – Paraparesia
( ) III - Monoplegia
( ) IV - Monoparesia
( ) V – Tetraplegia
( ) VI – Tetraparesia
( ) VII – Triplegia
( ) VIII – Triparesia
( ) IX – Hemiplegia
( ) X – Hemiparesia
( ) XI - Amputação ou Ausência de Membro
( ) XII - Paralisia Cerebral

DEFICIÊNCIA AUDITIVA:

( ) I - Surdez moderada: apresenta perda auditiva de 41 (quarenta e um) a 55 (cinquenta e cinco) decibéis.

( ) II - Surdez acentuada: apresenta perda auditiva de 56 (cinquenta e seis) a 70 (setenta) decibéis.

( ) III - Surdez severa: apresenta perda auditiva de 71 (setenta e um) a 90 (noventa) decibéis.

( ) IV - Surdez profunda: apresenta perda auditiva acima de 90 (noventa) decibéis.

DEFICIÊNCIA VISUAL:

( ) I – Cegueira: quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P (0,05 WHO), ou ainda quando o campo visual é igual ou inferior a 10 graus, após a melhor correção, quando possível.

( ) II – Visão subnormal: quando a acuidade visual é igual ou inferior a 20/70P (0,3 WHO), após a melhor correção.

( ) III – Visão monocular.

DEFICIÊNCIA MENTAL:

A deficiência mental caracteriza-se por apresentar o funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação anterior à idade de 18 anos aliado a limitações associadas a duas ou mais áreas da conduta adaptativa ou da capacidade do

indivíduo em responder adequadamente às demandas da sociedade no que tange à: comunicação, cuidados pessoais, habilidades sociais, desempenho na família e comunidade, ou independência na locomoção, saúde, segurança, escola e lazer.

DEFICIÊNCIA TEA: é considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela portadora de síndrome clínica caracterizada na forma dos seguintes incisos:

( ) I - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

( ) II - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID 10) DA PATOLOGIA EM: _____

OBSERVAÇÃO:

Local e Data:

_____

Assinatura do(a) Candidato(a)

_____

Assinatura, Carimbo e CRM do Médico

EDITAL Nº 008/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANEXO VII - DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1.CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO BÁSICA

1.1. Conteúdo Teórico e/ou Prático:

- Afogamento;
- OVACE (Neo, Pediátrico e adulto)
- PCR (Neo, pediátrico e adulto)
- Transporte de Paciente;
- Parto emergencial;
- Crise Convulsiva e Síncope;
- Comunicação com a CRU;
- Técnicas de imobilizações;
- Controle de Hemorragias;
- Via Aérea - Básica
- Retirada Rápida Veicular;
- Retirada de Capacete / Rolamento 90º e 180º /Avaliação da Pelve;
- Avaliação Primária e Secundária no trauma (XABCDE)
- Check-List
- Avaliação de cena (cinemática, sinalização, segurança e situação da cena).
- Legislação de trânsito

EDITAL Nº 008/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANEXO VIII - LINKS DO EDITAL

1 – LINK DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO / ANÁLISE CURRICULAR:

- CONDUTOR DE AMBULÂNCIA

1.1 – LINK DO VÍDEO TUTORIAL: “COMO FAZER A INSCRIÇÃO + ANÁLISE CURRICULAR”

TUTORIAL DE COMO REALIZAR INSCRIÇÃO

2 – LINK FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS:

- FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

2.1 – LINK DO VÍDEO TUTORIAL: “COMO INTERPOR RECURSO”

TUTORIAL DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS